



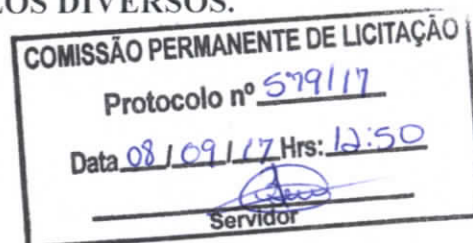
**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

PARECER/2017-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52.820/2017-PMM -
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 075/2017-CPL/PMM.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS.



Cuida-se de análise do Processo Licitatório nº 52.820/2017-PMM, modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 075/2017-CPL/PMM, visando a aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – DO OBJETO, do presente edital.

Acompanhou o pedido o MEMO EXTERNO nº 2571/2017-GABINETE/SMS e MEMO nº 1303/2017-IMUNIZAÇÃO, que solicitou a instauração do presente procedimento; Parecer Orçamentário nº 228/2017/SEPLAN; Solicitação de Despesa; orçamentos; Mapa de Cotação de Preços; Termo de Autorização para abertura do certame; Declaração de que a aquisição não comprometerá o orçamento de 2017 e que existe adequação orçamentária e financeira; Termo de Compromisso e Responsabilidade; Justificativa; Justificativa Planejamento Estratégico; Termo de Referência; cópia da dotação orçamentária; minutas do Edital do Pregão, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

É o relatório. Passo ao parecer.

A modalidade de Licitação denominada “Pregão” está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.504/2005.



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**



Referida modalidade é destinada à aquisição de bens e serviços considerados “comuns”, independente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

A instauração do procedimento foi autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, em decorrência da delegação de competência administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, que recomenda seja juntada ao feito.

Na hipótese sumariada, os recursos necessários para custear a despesa são originários do Erário Municipal e Federal e a rubrica orçamentária será informada oportunamente, quando da formalização do contrato administrativo, nos termos do artigo 7º, §2º do Decreto Municipal nº 347/2013. Situação possível, uma vez que se trata de sistema de registro de preços.

Considerando que o objeto licitado é comum e o recurso é do Erário Municipal e Federal, a Administração optou pela adoção do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico e apresentou justificativa da autoridade competente para a contratação, em consonância com o planejamento estratégico da instituição, nos termos do artigo 3º, I e III da Lei nº 10.520/2002, de forma a se evitar a colocação de quantitativos exorbitantes no Termo de Referência.

A minuta do edital descreve o objeto, a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM); as condições de participação na licitação, com reserva de cotas para microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da LC 147/2014, de 08 de agosto de 2014; o momento cabível para a impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação da proposta via eletrônica com indicação do respectivo *site*; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista); o recebimento das propostas e apresentações de lances e julgamento; descreve os recursos e prazos para interposição, os encargos, local e forma como se dará a entrega do objeto licitado; as penalidades cabíveis, tudo de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.504/2005 e o artigo 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A minuta do contrato elenca o objeto; o valor; a vigência; o prazo e local para a entrega dos veículos; a origem dos recursos; a forma de pagamento; as sanções a serem aplicáveis quando for o caso; os direitos e responsabilidades das partes; as causas de rescisão e a eleição do Foro.

Assim, após o cumprimento de todas as exigências legais da fase interna (justificativa da necessidade de aquisição, avaliação prévia, designação do pregoeiro e equipe de apoio, definição do objeto, descrição das obrigações, direitos e deveres das partes, nos termos da Lei nº 10.520/2002), inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de Aviso em Diários Oficial do Estado e da União, bem como em meios eletrônicos, jornal de grande circulação local e no Quadro de Avisos da SEMAD, Portal da Transparência e FAMEP, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo edital.

Ante o exposto, **cumpridas as recomendações acima, OPINO de forma FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 52.820/2017-PMM, modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 075/2017-CPL/PMM, visando a aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às formalidades legais e atendido o interesse público.

É o parecer. À consideração do Procurador Geral do Município.

Marabá, 05 de setembro de 2017.

VISTO

Hon. o parecer n.º 2017/1
no processo nº 52.820/2017 exarado
pelo Procurador(a) Municipal
Dr(a) Josiane Kraus Mattei
a CPL/PMH, para conhecimento
to e deliberação
Marabá - Pará



Josiane Kraus Mattei
Procuradora Municipal

Portaria nº 870/2004-GP



Absolon Mateus de Sousa Santos
Procurador Geral do Município
Port. nº 002/2017 GP
OAB 11408